

nômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Si-
caf), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação re-
lacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação Econômico-Financeira.

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2. Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).

Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

244
Js

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poderá:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16 – Da Ata De Registro De Preços

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, se apresentada motivação para tanto e desde que devidamente aceita pela Feas.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

16.7. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

16.8. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.

16.9. Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ou remanescentes, serão realizados os procedimentos para a habilitação, sendo condição para a contratação o cumprimento integral de todas as condições previstas no Edital de licitação.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.

16.11. O Contratante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a qualquer momento, poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos

preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estão incompatíveis com os preços de mercado.

16.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

16.13. Serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente, os valores unitários utilizados pelos órgãos do Município de Curitiba, referentes a este Pregão Eletrônico.

16.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

17 – Do cadastro de reserva de fornecedores

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada e, nessas condições, após a homologação do certame, em até duas horas, poderão dar o aceite para participar do cadastro de reserva.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

17.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório

17.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

18 – Da Ordem De Compra

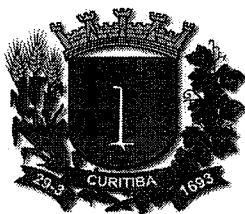
18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

18.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

18.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

18.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha: localizado na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná;
5. Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC: localizado na Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR
6. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão - UPA Boqueirão: localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba - PR



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

247
J

7. Almoxarifado Feas: localizado na Rua Cyro Correia Pereira, 667 /
CIC (Condomínio Empresarial Valentini – Barracão 07A);

18.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

18.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, nº: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

19 – Das obrigações

19.1. Após a emissão da ordem de compra/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.

19.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

19.4. É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pela Feas e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.

19.5. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes do artigo 17 e outros correlatos do Decreto Municipal nº 610/2019, os respectivos servidores: Fabiana Martins (mat. 1427) e Edemilson Marcos Ribeiro (mat. 146).

20 – Do Pagamento

20.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almojarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

20.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

21 – Das Penalidades

21.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

21.1.3. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 21.1.2. e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

21.1.4. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

21.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

21.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

21.2. As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

21.3. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

21.4. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

21.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

21.6. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos

prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

21.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

22 – Disposições Gerais

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.2. Farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital de embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

22.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

22.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

22.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;

24/1
JS

22.5.2. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;

22.5.3. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

22.6. Na falta de documentos citados no item 22.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

22.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.8. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.9. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

22.9.1. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos neste pregão. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá

comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

22.10. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.11. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

22.12. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.13. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.14. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.15. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.15.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.15.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.15.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.15.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.15.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.15.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.16. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.17. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.18. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos

apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.19. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.20. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.22. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

22.23. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.24. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.25. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.26. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

22.27. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.28. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.29. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

22.30. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

Anexo 1

Termo De Referência

1. Objeto:

Registro de preços para futuro fornecimento de material médico hospitalar.

2. Justificativa:

Os materiais de consumo médicos hospitalares listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas. Por fim, considerando a legislação vigente os itens desse certame serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP. Ademais, os itens de código 211258 (BR0442641) e 551 (BR0437867) que terão cota reservada para ME/EPP. Não obstante, considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/20161; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes e interessadas em participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens a seguir ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo, bem como o não prejuízo ao processo de compra como um todo: BR0455853 (212147); BR0386131 (220152); BR0465027 (213279); BR0442457 (220902); BR0281615 (212735); BR0439115 (216738); BR0428628 (212891); BR0347394 (212609); BR0269945 (51793); BR0282044 (216514); BR0272777 (216515); e Sem BR (213357).

3. Descritivo Técnico Dos Produtos; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 01: 53567 / BR0270585 / Dispositivo Urinário Externo - Médio Nº 05: **Exclusivo ME/EPP.**

Masculino, confeccionado em látex, modelo condon, formato anatômico, tamanho médio (nº 05), com extremidade aberta para adaptar ao coletor de urina. A embalagem deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, nome comercial, data de fabricação, nº do lote e nº do Registro no Ministério da Saúde.

A cotação deverá ser em unidade.

Quantidade: 2.500 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,5043

Item 02: 55086 / BR0481426 / Dispositivo Urinário Externo - Grande Nº 06: **Exclusivo ME/EPP.**

Masculino, confeccionado em látex, modelo condon, formato anatômico, tamanho grande (nº 06), com extremidade aberta para adaptar ao coletor de urina. A embalagem deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, nome comercial, data de fabricação, nº do lote e nº do Registro no Ministério da Saúde.

A cotação deverá ser em unidade.

Quantidade: 2.500 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,5114

Item 03: 532662 / BR0437164 / Dispositivo para Infusão 19G, descartável, com dispositivo de segurança **Exclusivo ME/EPP.**

Dispositivo para infusão 19G, descartável, com dispositivo de segurança, utilizado em infusão de soluções endovenosa periférica e/ou coleta de sangue, conhecido pela denominação de scalp. Constituído por: agulha com protetor e dispositivo de segurança, asas de empunhadura e fixação e tubo extensor dotado de conector e tampa. Deve ser totalmente livre de deformidades que prejudiquem seu uso. A agulha deve ter paredes finas confeccionadas em aço inoxidável, totalmente siliconizada com silicone cirúrgico, com bisel curto, biangulado, trifacetado, com afiação precisa, que reduza o traumatismo dos tecidos. O

protetor da agulha deve ser transparente, rígido protegendo totalmente a agulha. As asas de empunhadura devem ser em formatos de borboleta com perfil inferior plano, flexível, facilitando a pega durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência. A cor da asa deverá seguir a padronização que facilite a identificação do calibre. Deve haver perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Tubo extensor em silicone ou vinílico, flexível, atóxico, apirogênico, transparente, livre de dobras, medindo 28cm (variação permitida: ± 3 cm), com conector e tampa. Deverá ter em sua extremidade distal um conector capaz de encaixar-se com perfeição à seringa e/ou equipos e dispor de tampa tipo rosca. Produto de uso único, esterilizado, descartável, embalado individualmente, pronto para uso, isento de partículas contaminadas e ausência de vazamentos nas condições críticas de uso ou de ensaio simulado. Na embalagem individual conter os dados: nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto e calibre, data de fabricação e validade, método de esterilização, lote e nº do registro no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual: Nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto e calibre, data de fabricação e validade, n.º do lote e n.º do registro no Ministério da Saúde, que corresponda ao n.º do lote das embalagens individuais.

Quantidade: 5000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,4158

Item 04: 51278 / BR0437166 / Dispositivo para Infusão 21G, descartável, com dispositivo de segurança **Exclusivo ME/EPP.**

Dispositivo para infusão 21G, descartável, com dispositivo de segurança, utilizado em infusão de soluções endovenosa periférica e/ou coleta de sangue, conhecido pela denominação de scalp. Constituído por: agulha com protetor, asas de empunhadura e fixação e tubo extensor dotado de conector e tampa. Deve ser totalmente livre de deformidades que prejudiquem seu uso. A agulha deve ter paredes finas confeccionadas em aço inoxidável, totalmente siliconada com silicone cirúrgico, com bisel curto, biangulado, trifacetado, com afiação precisa, que reduza o traumatismo dos tecidos. O protetor da agulha deve ser transparente, rígido protegendo totalmente a agulha. As asas de empunhadura devem ser em formatos de borboleta com perfil inferior plano, flexível, facilitando a pega durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de per-

manência. A cor da asa deverá ser da mesma cor do canhão a fim de facilitar a identificação do calibre, permitindo perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Tubo extensor vinílico com conector e tampa. O tubo extensor deve ser confeccionado em PVC, flexível, atóxico, apirogênico, transparente, livre de dobras medindo 28 cm (variação permitida: ± 3 cm). Deverá ter em sua extremidade distal um conector, com identificação do calibre através de cor em obediência ao código de cores, capaz de encaixar-se com perfeição à seringa e/ou equipamentos e dispor de tampa tipo rosca. Produto de uso único, esterilizado, descartável, embalado individualmente, pronto para uso, isento de partículas contaminadas e ausência de vazamentos nas condições críticas de uso ou de ensaio simulado. Na embalagem individual conter os dados: nome, calibre, validade, data de fabricação, método de esterilização e data de validade, nº do registro no Ministério da Saúde, lote. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

Quantidade: 25.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,3447

Item 05: 51277 / BR0437167 / Dispositivo para Infusão 23G, descartável, com dispositivo de segurança **Exclusivo ME/EPP**.

Dispositivo para infusão 23G, descartável, com dispositivo de segurança, utilizado em infusão de soluções endovenosa periférica e/ou coleta de sangue, conhecido pela denominação de scalp. Constituído por: agulha com protetor, asas de empunhadura e fixação e tubo extensor dotado de conector e tampa. Deve ser totalmente livre de deformidades que prejudiquem seu uso. A agulha deve ter paredes finas confeccionadas em aço inoxidável, totalmente siliconadas com silicone cirúrgico, com bisel curto, biangulado, trifacetado, com afiação precisa que reduza o traumatismo dos tecidos. O protetor da agulha deve ser transparente, rígido protegendo totalmente a agulha. As asas de empunhadura devem ser em formatos de borboleta com perfil inferior plano, flexível, facilitando a pega durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência. A cor da asa deverá ser da mesma cor do canhão a fim de facilitar a identificação do calibre, permitindo perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Tubo extensor vinílico com conector e tampa. O tubo extensor deve ser confeccionado em PVC, flexível, atóxico, apirogênico, transparente, livre de dobras, medindo 28cm (variação permitida: ± 3 cm). Deverá ter em sua extremidade distal um conector, com identificação do calibre através de cor em obediência ao código de cores, capaz de encaixar-se com perfeição à seringa e/ou

equipos e dispor de tampa tipo rosca. Produto de uso único, esterilizado, descartável, embalado individualmente, pronto para uso, isento de partículas contaminadas e ausência de vazamentos nas condições críticas de uso ou de ensaio simulado. Na embalagem individual conter os dados: nome, calibre, validade, data de fabricação, método de esterilização e data de validade, nº do registro no Ministério da Saúde, lote. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

Quantidade: 25.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,3659

Item 06: 212147 / BR0455853 / Dispositivo tipo Luer Lock Valvulado, Sistema Fechado **Ampla concorrência.**

Dispositivo tipo luer lock, sistema fechado. Dispositivo em material plástico resistente com corpo transparente.

Apresentação: embalagem deverá ser individual, estéril, permitindo a abertura com técnica asséptica, sem uso de instrumental. Deve conter os seguintes dados: marca comercial, lote, data de fabricação, validade da esterilização e n.º do registro do produto no Ministério da Saúde.

Quantidade: 9.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 5,9703

Item 07: 168372 / BR0464739 / Dreno de Sucção Contínua para Drenagem a Vácuo, Agulha 4,8mm (14FR) **Exclusivo ME/EPP.**

Dreno de sucção para drenagem de secreções em PVC atóxico, estéril, multi-perfurado (com perfurações intercaladas), escalonado, com introdutor em aço inoxidável. Apresentação: unidade. Deverá vir embalado individualmente com identificação, do produto e do fabricante conforme legislação vigente.

Quantidade: 100 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 27,4180

Item 08: 168368 / BR0464740 / Dreno de Sucção Contínua para Drenagem a Vácuo, Agulha 6,4mm (18FR) **Exclusivo ME/EPP.**

Dreno de sucção para drenagem de secreções em PVC atóxico, estéril, multi-perfurado (com perfurações intercaladas), escalonado, com introdutor em aço

inoxidável. Apresentação: unidade. Deverá vir embalado individualmente com identificação, do produto e do fabricante conforme legislação vigente.

Quantidade: 100 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 27,0167

Item 09: 211258 / BR0442641 / Equipo Macrogotas Estéril com Respiro e com Injetor **Cota ampla concorrência (75%).**

Equipo Macrogotas Estéril com Respiro e com Injetor, estéril, utilizado para infusão de soluções parenterais, composto de:

- a) Ponta perfurante com no mínimo 2,8 cm, podendo variar 1cm para mais ou para menos, com protetor adaptado para manter a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo;
- b) Câmara transparente e flexível, em material atóxico, com gotejamento correspondente a 20 macrogotas/ml; contendo filtro de fluídos com 15 microns;
- c) Filtro de ar de 0,22 microns assegurando que todo ar admitido no frasco passe através do mesmo e que o fluxo do líquido não seja significativamente reduzido;
- d) Tubo em PVC transparente, flexível com, no mínimo, 150cm de comprimento, isento de látex, que possua apoio e proteção aos dedos do operador, com membrana auto cicatrizante para administração de medicamentos/soluções;
- e) Conector: componente com configuração cônica tipo macho, conforme ABNT NBR ISO 594-1 e ISO 594-2, apresentando-se no modelo Luer Lock. O conector deverá apresentar-se adaptado a um protetor externo para manter a esterilidade do conector Luer macho e do interior do equipo;
- f) Pinça rolete, contendo roldana, estando em perfeitas condições para perfeito controle do gotejamento;
- g) A embalagem deverá ser individual, estéril, permitindo abertura com técnica asséptica, sem uso de instrumental. Devem conter os seguintes dados: marca comercial, lote, data de fabricação, validade da esterilização e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. Os equipos deverão estar de acordo com a ABNT NBR ISO 8536-4 e RDC 004/2011 ANVISA.

Quantidade: 90.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,4503

Item 10: 211258 / BR0442641 / Equipo Macrogotas Estéril com Respiro e com Injetor **Cota reservada ME/EPP (25%).**

Equipo Macrogotas Estéril com Respiro e com Injetor, estéril, utilizado para infusão de soluções parenterais, composto de:

- a) Ponta perfurante com no mínimo 2,8 cm, podendo variar 1cm para mais ou para menos, com protetor adaptado para manter a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo;
- b) Câmara transparente e flexível, em material atóxico, com gotejamento correspondente a 20 macrogotas/ml; contendo filtro de fluídos com 15 microns;
- c) Filtro de ar de 0,22 microns assegurando que todo ar admitido no frasco passe através do mesmo e que o fluxo do líquido não seja significativamente reduzido;
- d) Tubo em PVC transparente, flexível com, no mínimo, 150cm de comprimento, isento de látex, que possua apoio e proteção aos dedos do operador, com membrana auto cicatrizante para administração de medicamentos/soluções;
- e) Conector: componente com configuração cônica tipo macho, conforme ABNT NBR ISO 594-1 e ISO 594-2, apresentando-se no modelo Luer Lock. O conector deverá apresentar-se adaptado a um protetor externo para manter a esterilidade do conector Luer macho e do interior do equipo;
- f) Pinça rolete, contendo roldana, estando em perfeitas condições para perfeito controle do gotejamento;
- g) A embalagem deverá ser individual, estéril, permitindo abertura com técnica asséptica, sem uso de instrumental. Devem conter os seguintes dados: marca comercial, lote, data de fabricação, validade da esterilização e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. Os equipos deverão estar de acordo com a ABNT NBR ISO 8536-4 e RDC 004/2011 ANVISA.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,4503

Item 11: 81694 / BR0428801 / Equipo Microgotas Estéril com Respiro e com Injetor **Exclusivo ME/EPP.**

Equipo microgotas com respiro, filtro de partícula e injetor estéril utilizado para infusão de soluções parenterais, composto de: 1) ponta perfurante trifacetada com no mínimo 2,8 cm, podendo variar em 1 cm para mais ou para menos, com protetor adaptado para manter a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo; 2) câmara transparente e flexível, em material atóxico, com gotejamento correspondente a 60 microgotas/ml; contendo filtro de fluídos com 15 microns; 3) filtro de ar de 5 microns assegurando que todo o ar admitido no frasco passe através do mesmo e que o fluxo do líquido não seja significante-

mente reduzido. 4) tubo em PVC transparente, flexível com, no mínimo, 150 cm de comprimento, com injetor lateral que possua apoio e proteção aos dedos do operador, com membrana autocicatrizante para administração de medicamentos/soluções; 5) conector componente com configuração cônica tipo macho, conforme ABNT NBR ISO 594-1 e ISO 594-2, apresentando-se no modelo Luer Lock. O conector deverá apresentar-se adaptado a um protetor externo para manter a esterilidade do conector luer macho e do interior do equipo; 6) pinça rolete, contendo roldana, estando em perfeitas condições para controle do gotejamento. A embalagem deverá ser individual, estéril, permitindo a abertura com técnica asséptica, sem uso de instrumental. Devem conter os seguintes dados: marca comercial, lote, data de fabricação, validade da esterilização e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.

Quantidade: 1.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,5400

Item 12: 220152 / BR0386131 / Equipo Para Alimentação Enteral Sem Bomba – PONTA CRUZ **Ampla concorrência**

Equipo enteral com sistema fechado para gotejamento por gravidade para nutrição enteral; ponta em cruz adaptável aos frascos de nutrição enteral de sistema fechado, contendo protetor; câmara de gotejamento flexível e transparente; tubo flexível em PVC na cor azul, roxo ou lilás, com no mínimo 1,20 m de comprimento; regulador de fluxo (pina rolete) para controle manual de gotejamento com segurança; conector escalonado, contendo protetor. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e de validade e registro no MS.

Quantidade: 2.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 5,9125

Item 13: 212610 / BR0281525 / Exercitador ou Incentivador Respiratório Fluxo com 3 esferas **Exclusivo ME/EPP**

Exercitador respiratório para resistência, para prevenção e tratamento de atelectasias pós operatórias composto por 3 câmaras graduadas em cc, sendo respectivamente 600, 900 e 1200 com esferas em cores diferentes no seu interior, com filtro de proteção na entrada do tubo flexível, com bocal. Deverá permitir a graduação da dificuldade do exercício, com grau de dificuldade de 0–1 – 2–3.

Apresentação: unidade

Quantidade: 200 unidades

Valor Máximo permitido: R\$ 26,7375

Item 14: 213279 / BR0465027 / Extensor Anelado Duplo Para Ressonância e Tomografia: **Ampla concorrência**

Tubo extensor 12FR x 180cm em PVC flexível, conector em "Y" e conectores Luer Lock Macho reversível e Fêmea. Com válvula antirrefluxo em cada extensão do Y em Policarbonato. Tampa das conexões em PVC. Usado para infusão de contraste radiológico, soro e medicamentos através de bombas injetoras de duas seringas.

Quantidade: 500 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 21,3500

Item 15: 220902 / BR0442457 / Fita métrica antropométrica maleável e inelástica com retração automática (trena) **Ampla concorrência**

Fita métrica antropométrica (trena) maleável e inelástica, com 150 cm de comprimento; resolução em mm; trava de fixação da fita e retração automática.

Apresentação: unidade

Quantidade: 50 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 7,1600

Item 16: 551 / BR0437867 / Fita Micropore 50mmx10m Hipoalergênica: **Cota ampla concorrência (75%)**.

Fita adesiva cirúrgica, tipo micropore, medindo 50mm de largura por 10m de comprimento, isento de substâncias alergênicas e nocivas à saúde. Confeccionado em falso tecido de Rayon, cor branca, microscopicamente poroso a fim de permitir transmissão de calor e flexível suficiente para acompanhar as dobras da pele, sem sofrer deformações ao desenrolar. Deverá conter substância adesiva uniformemente distribuída à base de polímero acrílico, hipoalergênico, capaz de produzir fixação adequada e permitir fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície da pele. A fita micropore deverá apresentar resistência adequada aos meios usuais de esterilização não deformando ao desenrolar, vir enrolado em carretel de peça única, com capa protetora externa, contendo dados como marca comercial, dimensões, procedência de fabricação, lote e data de validade. Serão aceitas variações de $\pm 10\%$ na largura da fita.

Quantidade: 15.000 rolos

Valor máximo permitido: R\$ 5,4600

Item 17: 551 / BR0437867 / Fita Micropore 50mmx10m Hipoalergênica: **Cota reservada ME/EPP (25%)**.

Fita adesiva cirúrgica, tipo micropore, medindo 50mm de largura por 10m de comprimento, isento de substâncias alergênicas e nocivas à saúde. Confeccionado em falso tecido de Rayon, cor branca, microscopicamente poroso a fim de permitir transmissão de calor e flexível suficiente para acompanhar as dobras da pele, sem sofrer deformações ao desenrolar. Deverá conter substância adesiva uniformemente distribuída à base de polímero acrílico, hipoalergênico, capaz de produzir fixação adequada e permitir fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície da pele. A fita micropore deverá apresentar resistência adequada aos meios usuais de esterilização não deformando ao desenrolar, vir enrolado em carretel de peça única, com capa protetora externa, contendo dados como marca comercial, dimensões, procedência de fabricação, lote e data de validade. Serão aceitas variações de $\pm 10\%$ na largura da fita.

Quantidade: 5.000 rolos

Valor máximo permitido: R\$ 5,4600

Item 18: 212735 / BR0281615 / Fio de sutura Polipropileno não abs nº4.0 c/2 ag2,0cm, cilíndrica, 1/2, fio 75cm **Ampla concorrência**

Fio cirúrgico sintético monofilamentar de polipropileno, inabsorvível, cor azul, nº. 4-0, com 2 agulhas de aço inoxidável de alta qualidade de 2,0cm, ponta cilíndrica, 1/2 círculo, encastamento laser drill, comprimento do fio de 75cm, esteril, embalagem unitária contendo os seguintes dados com os respectivos símbolos conforme NBR 15223: lote, data de validade, fabricante, método de esterilização e código de barras para rastreabilidade interna.

As medidas referentes ao comprimento do fio e da agulha poderão variar $\pm 10\%$.

Quantidade: 120 envelopes

Valor máximo permitido: R\$ 11,2133

Item 19: 212734 / BR0281617 / Fio de Sutura Polipropileno não abs nº3.0 c/2 ag 2,5 a 3,0: **Exclusivo ME/EPP**.

Fio cirúrgico sintético monofilamentar de polipropileno, não absorvível, cor azul, nº. 3 - 0, com 02 agulhas de aço inoxidável de alta qualidade de 2,5 a 3,0cm,

ponta cilíndrica, 1/2 círculo, encastamento laser drill, comprimento do fio de 75cm, estéril, embalagem unitária contendo os seguintes dados com os respectivos símbolos conforme NBR 15223: lote, data de validade, fabricante, método de esterilização e código de barras para rastreabilidade interna.

As medidas referentes ao comprimento do fio e da agulha poderão variar $\pm 10\%$.

Quantidade: 120 envelopes

Valor máximo permitido: R\$ 6,7367

Item 20: 216738 / BR0439115 / Frasco Coletor Universal com Tampa 70ml - Estéril **Ampla concorrência**

Recipiente plástico para coleta com capacidade de 70ml, estéril.

Apresentação: embalagem unitária estéril.

Quantidade: 15.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,6489

Item 21: 212891 / BR0428628 / Gorro Descartável Masculino com Tiras **Ampla concorrência**

Gorro tipo touca, sanfonado, confeccionado em não tecido 100% polipropileno hidrofílico, material de alta tecnologia, com duas amarras (tiras) de 15cm cada, tamanho único, na cor branca, usado para evitar a queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de alta limpeza, combinando conforto e resistência, uso único e individual. Apresentação: caixas com 100 unidades. A cotação deve ser feita em caixa com 100 unidades. A embalagem externa deverá apresentar a identificação do fabricante, do produto, o n.º do lote, a data de fabricação e a data de validade do produto.

Observação: A cotação deve ser em caixa com 100 unidades.

Quantidade: 200 caixas

Valor máximo permitido: R\$ 26,6220

Item 22: 82384 / BR0428625 / Gorro Descartável Modelo Feminino (tipo Touca) **Exclusivo ME/EPP.**

Gorro tipo touca, sanfonado, confeccionado 100% em polipropileno, na cor branca. Soldado eletronicamente por ultrassom. O elástico deverá ser revestido e perfeitamente adaptado a todo perímetro da touca. Comprimento da sanfona

fechada: no mínimo 20cm, podendo variar +/-10%. Gramatura: 30g/m². Espessura: no mínimo 0,055mm. Medidas: 500 x 520mm podendo variar +/- 5%.

Apresentação: embalagem com 100 unidades.

A embalagem externa deverá apresentar a identificação do fabricante, do produto, o número do lote, a data de fabricação e a data de validade do produto.

Observação: A cotação deve ser em unidades.

Quantidade: 250.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,0932

Item 23: 55386 /sem BR/ Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão (tipo cotonetes) **Exclusivo ME/EPP.**

Flexível e inquebrável, com haste em polipropileno e com as extremidades cobertas por algodão hidrófilo ou hidrofiliado absorvente, tratada com bactericida ou antigerme e macia. O algodão não deverá desprender das pontas com facilidade.

Apresentação: Caixa com, no mínimo, 75 (setenta e cinco) unidades.

Quantidade: 1.200 unidades

Valor Máximo permitido: R\$ 1,8437

Item 24: 212609 / BR0347394 / Incentivador ou Exercitador Respiratório, com esfera metálica **Ampla concorrência**

Incentivador inspiratório para expansão pulmonar com esfera metálica, utilizado para melhorar condicionamento respiratório antes de procedimentos cirúrgicos e também para prevenir e tratar as atelectasias pulmonares, ajuda a prevenir infecções pulmonares em idosos e pessoas acamadas, também pode ser utilizado em outras situações segundo orientação médica ou fisioterápica. Deve vir completo: aparelho e bocal.

Quantidade: 50 unidades

Valor Máximo permitido: R\$ 39,9933

Item 25: 212171 / BR0313629 / Lâmina de Bisturi Nº 20 **Exclusivo ME/EPP.**

Lâmina de bisturi nº 20, estéril, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono, de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. A lâmina deverá apresentar-se perfeitamente afiada devendo adaptar-se perfeitamente aos cabos de bisturi padrão. Deverá ser embalada individualmente de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso, facilitan-

do a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica. Na parte externa da embalagem individual deverá conter os dados: marca comercial, lote, data de fabricação e validade. As lâminas deverão vir acondicionadas em caixas de acordo com a praxe do fabricante, contendo rótulo ou impressão com os seguintes dados: marca comercial, quantitativo, data de fabricação e validade, nº do lote, tipo de esterilização; e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.

Quantidade: 3.000 unidades

Valor Máximo permitido: R\$ 0,3247

Item 26: 51793 / BR0269945 / Luva Cirúrgica Nº 6.0 **Ampla concorrência**

Luva cirúrgica estéril – nº 6.0, de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,12mm. As luvas deverão estar de acordo com a norma NBR 13391 da ABNT. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. Para lubrificação das luvas deverá ser utilizado pó bio absorvível atóxico e hipoalergênico que não cause qualquer dano ao organismo, sob condições normais de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (6,0). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando - se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. Os dados sobre tamanho deverão estar estampados na face externa do punho, dentro da faixa de 5 cm a contra borda, devendo a marcação ser de caráter permanente e de fácil visualização. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização;

- lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais. Embalagem para transporte: As luvas devem ser acondicionadas em embalagens de material resistente, de modo a protegê-las durante o transporte e a armazenagem em condições adequadas.

Quantidade: 6.000 pares

Valor máximo permitido: R\$ 1,3398

Item 27: 148158 / BR0310176 / Luva Cirúrgica Nº 6.5 **Exclusivo ME/EPP.**

Luva cirúrgica estéril – nº 6.5, de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,12mm. As luvas deverão estar de acordo com a norma NBR 13391 da ABNT. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. Para lubrificação das luvas deverá ser utilizado pó bio absorvível atóxico e hipoalergênico que não cause qualquer dano ao organismo, sob condições normais de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (6.5). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando - se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. Os dados sobre tamanho deverão estar estampados na face externa do punho, dentro da faixa de 5 cm a contra borda, devendo a marcação ser de caráter permanente e de fácil visualização. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais. Embalagem para transporte: As luvas devem ser acondiciona-

das em embalagens de material resistente, de modo a protegê-las durante o transporte e a armazenagem em condições adequadas.

Quantidade: 12.000 pares

Valor máximo permitido: R\$ 1,4718

Item 28: 216514 / BR0282044 / Luva cirúrgica nº 6.5 isenta de látex: **Ampla concorrência.**

Luva cirúrgica estéril – nº 6.5, de primeira qualidade, 100% isenta de látex, sem pó e com espessura mínima 0,12mm. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (6.5). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando-se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais.

Quantidade: 500 pares

Valor máximo permitido: R\$ 6,5286

Item 29: 215550 / BR0272779 / Luva cirúrgica nº 7.0 isenta de látex: **Exclusivo ME/EPP.**

Luva cirúrgica estéril – nº 7.0, de primeira qualidade, 100% isenta de látex, sem pó e com espessura mínima 0,12mm. Deverá possuir formato anatômico, o

comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (7.0). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando-se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais.

Quantidade: 500 pares

Valor máximo permitido: R\$ 5,4225

Item 30: 215551 / BR0272778 / Luva cirúrgica nº 7.5 isenta de látex: **Exclusivo ME/EPP.**

Luva cirúrgica estéril – nº 7.5, de primeira qualidade, 100% isenta de látex, sem pó e com espessura mínima 0,12mm. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (7.5). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando-se

as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais.

Quantidade: 500 pares

Valor máximo permitido: R\$ 4,2833

Item 31: 216515 / BR0272777 / Luva cirúrgica nº 8.0 isenta de látex: **Ampla concorrência**

Luva cirúrgica estéril – nº 8.0, de primeira qualidade, 100% isenta de látex, sem pó e com espessura mínima 0,12mm. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (8.0). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando-se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quanti-

dade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais.

Quantidade: 500 pares

Valor máximo permitido: R\$ 7,6325

Item 32: 220932 / BR0313654 / Luva de Procedimento Nitrílica – P: **Exclusivo ME/EPP.**

Luva de procedimento tamanho P, nitrílicas, não cirúrgicas, livre de látex, isenta de pó, cor azul, flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, afim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados: data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo, tamanho, nº do lote, procedência de fabricação, n.º do registro no Ministério da Saúde.

* Se for produto importado, deverá vir afixado na embalagem externa, as informações traduzidas para a língua portuguesa.

Observação: A cotação deverá ser em caixas com 100 unidades

Quantidade: 200 caixas

Valor máximo permitido: R\$ 16,2108

Item 33: 220933 / BR0313653 / Luva de Procedimento Nitrílica – M: **Exclusivo ME/EPP.**

Luva de procedimento tamanho M, nitrílicas, não cirúrgicas, livre de látex, isenta de pó, cor azul, flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, afim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados: data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo, tamanho, nº do lote, procedência de fabricação, n.º do registro no Ministério da Saúde.

* Se for produto importado, deverá vir afixado na embalagem externa, as informações traduzidas para a língua portuguesa

Observação: A cotação deverá ser em caixas com 100 unidades

Quantidade: 500 caixas

Valor máximo permitido: R\$ 16,0130

Item 34: 220934 / BR0313652 / Luva de Procedimento Nitrílica – G: **Exclusivo ME/EPP.**

Luva de procedimento tamanho G, nitrílicas, não cirúrgicas, livre de látex, isenta de pó, cor azul, flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, afim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados: data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo, tamanho, nº do lote, procedência de fabricação, n.º do registro no Ministério da Saúde. * Se for produto importado, deverá vir afixado na embalagem externa, as informações traduzidas para a língua portuguesa.

Observação: A cotação deverá ser em caixas com 100 unidades

Quantidade: 200 caixas

Valor máximo permitido: R\$ 16,3656

Item 35: 219496 / BR0474127 / Prancha com Sistema Deslizante e Rolante para Transferência de Pacientes: **Exclusivo ME/EPP.**

Prancha com sistema deslizante e rolante para transferência do paciente de uma superfície para outra; confeccionada em polímero expandido de formato retangular, dobrável, desmontável e lavável, com dimensões aproximadas de 170 x 50 x 2 (C x L x A), revestida por material teflonado, dotado de ponteiros que revestem as suas extremidades, com alças para transporte e sustentação, sendo que a prancha é recoberto por material resinado, permitindo um deslizamento suave sobre a prancha num sistema rolante. Com registro na ANVISA

Quantidade: 4 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 2.911,2500

Item 36: 215042 / BR0456413 / Reanimador Manual Infantil com Máscara e com Reservatório: **Exclusivo ME/EPP.**

Ressuscitador manual de tamanho infantil, autoclavável, constituído de balão de silicone transparente de 500 ml a 700 ml, em formato anatômico, com reservatório para oxigênio em PVC transparente, adequado ao tamanho do ambú. Projetado para permitir uma larga faixa de frequências respiratórias na ventilação manual. Deve possuir válvula anti-reinalação, que direcione a inspiração e expiração do paciente através de um diafragma interno, tipo bico de pato. Esta válvula deve ser facilmente desmontável, para limpeza e esterilização de seus componentes, além de possibilitar a troca de seu diafragma. Balão com conexão para oxigênio e válvula de admissão de ar para conexão da bolsa reservatório de oxigênio com a válvula. Extensão para conectar o oxigênio ao balão de silicone. Válvula de segurança que previna acidentes por excesso de pressão. Máscara com bojo transparente e coxim de silicone, formato anatômico, tamanho infantil. O conjunto deverá vir acondicionado em bolsa própria para transporte.

Quantidade: 10 unidades.

Valor máximo permitido: R\$ 156,9940

Item 37: 212848 / BR0440136 / Sonda de Gastrostomia Percutânea 3 Vias com Balão 20FR **Exclusivo ME/EPP.**

Sonda para gastrostomia em silicone transparente, para alimentação, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento, ponta afunilada. Marcas em centímetros ao longo do tubo para facilitar a medição. Fixação interna por balão inflável de silicone, e externa por um anel de segurança em silicone com bases ventilatórias. Tubo de 3 vias sendo: uma Válvula para enchimento do balão, uma via para alimentação e uma via para medicação. Apresentação: embalagem estéril, com documentação vigente no Ministério da Saúde.

Quantidade: 300 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 91,0821

Item 38: 213357 / sem BR / Tampa para Equipo e Seringa **Ampla concorrência**

Tampa para bicos slip ou lock (que se adapte aos sistemas de infusão intravenosa, seringas, torneira de três vias, equipos e outros dispositivos, protegendo contra a entrada de possíveis contaminações.

Apresentação: embalagem unitária estéril, contendo as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e validade.

Quantidade: 240.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,2317

Item 39: 212788 /sem BR/ Tela cirúrgica 100% polipropileno 10 x 10cm **Exclusivo ME/EPP.**

Tela cirúrgica, medindo 10cm x 10cm, confeccionada em 100% polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético, com alongamento próprio em ambos os sentidos podendo ser recortada em qualquer forma sem risco de desfiar. Deve adaptar-se ao crescimento do organismo e ser ideal para cirurgia de reparação de órgão, prevenção de hérnias, reconstrução da superfície pélvica, reparações de cirurgia torácica e do pericárdio, e reforço da parede abdominal.

Apresentação: envelope estéril por óxido de etileno ou por raios gama, contendo os seguintes dados: matéria prima, aplicação, número do lote, marca comercial, número de registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, tipo de esterilização, dimensões, data de fabricação/validade e data de esterilização.

Quantidade: 1.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 40,3400

4. Condições Gerais Para Cotação

4.1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter **Registro** ou **Notificação** ou ser **Declarado Dispensado De Registro**.

4.2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

4.3. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

4.3.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.

4.3.2. Data de fabricação.

4.3.3. Prazo de validade.

4.3.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).

4.3.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.

4.3.6. Quando necessário a palavra “estéril” (indicando processo de esterilização).

4.3.7. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.

4.3.8. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.

4.3.9. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.3.10. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.3.11. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.

4.3.12. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.

4.4. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.

4.4.1. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

4.6. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

4.7. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.

4.8. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

4.9. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

4.10. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.10.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

4.11. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não

corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

4.12. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha: localizado na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná;
5. Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC: localizado na Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR
6. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão - UPA Boqueirão: localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba - PR
7. Almoxarifado Feas: localizado na Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini – Barracão 07A);

4.13. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.14. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela

Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

4.15. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.

5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

5.1. – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

5.2. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

5.2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

5.2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

5.2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

5.3. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

5.4. – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

5.5. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividades e classes constantes na AFE.

5.6. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

5.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

6. Da proteção de dados

6.1. A Contratada, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da Contratante. No manuseio dos dados a Contratada deverá:

6.1.1. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

6.1.2. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;

6.1.3. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a

terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da contratante, quer direta ou indiretamente. Caso a contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

6.1.4. Notificar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo segundo: Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação, disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

Fabiana Martins
Gestora do Contrato
Coordenadora de Compras Feas

Anexo 2

Justificativa das escolhas dos preços e orçamentos balizadores

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Itens 1, 2, 3, 4, 7 e 21 (média dos 5 menores orçamentos): foi considerada a média dos 5 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 5, 8, 10 e 37 (média dos 6 menores orçamentos): foi considerada a média dos 6 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 6, 17, 28, 35 e 36 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 9, 23, 25, 31 e 34 (média dos 10 menores orçamentos): foi considerada a média dos 10 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 11 (média dos 3 maiores orçamentos): foi considerada a média dos 3 maiores orçamentos, visto que o valor constante no BPS (Banco de Preços em Saúde) está muito inferior aos preços praticados no mercado.

Itens 12, 20, 26 e 27 (média dos 4 menores orçamentos): foi considerada a média dos 4 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 13, 14, 16, 18, 19, 22, 24, 29 e 33 (média dos valores orçados): foram considerados todos os orçamentos para definição da média.

Item 15 (média dos 8 menores orçamentos): foi considerada a média dos 8 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Item 30 (média dos 12 menores orçamentos): foi considerada a

média dos 12 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

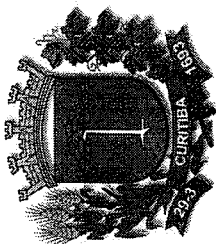
Item 32 (média dos 9 menores orçamentos): foi considerada a média dos 9 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Abaixo orçamentos balizadores:

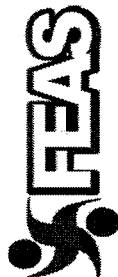


Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

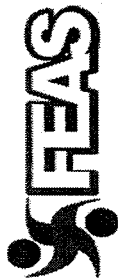
Item	Código BR	Código	Material	Especificação	Quantidade	AFH Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ: 13.240.908/0001-25	Alko do Brasil Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 32.107.424/0001-99	Alfina Com de Med's e Mat Médica Hosp Eirell CNPJ: 13.971.092/0001-07	Altos Comercial Hospitalar Eirell CNPJ: 07.118.503/0001-05	Balike Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 08.103.122/0002-70	Bio Infinity Comércio Hospitalar e Locação Eirell CNPJ: 03.679.808/0001-35	Cam Medical Systems Brasil Ltda CNPJ: 20.002.151/0001-66	Cirurgias Bivimad Com de Mat Médicas Hosp Eirell CNPJ: 26.984.448/0001-80	Cirurgias Com. de Equip. Médicas Cirurgias Ltda CNPJ: 79.733.572/0001-30	Cirurgias Brasil Comércio e Importadora Ltda CNPJ: 47.193.115/0001-03	Cirurgias Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hosp. Ltda CNPJ: 61.418.042/0001-31	Climed-Indústria e Comércio Ltda-Epp CNPJ: 03.827.009/0001-70	Coop. Central de Coop. Unimed RS Ltda CNPJ: 02.434.715/0001-73	Coelho e Fernandes Prod Médicos Hosp Ltda CNPJ: 37.631.683/0001-97	De Pauli Comércio Representações Importação e Exportação Ltda CNPJ: 03.951.140/0001-33	Drs Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 10.566.711/0001-31	
1	BR0270565	53567	Dispositivo Externo P/ Útero (unipen N°95)	unid	2.500					3.4150					1.0000							
2	BR0461426	55068	Dispositivo Externo P/ Útero (unipen N°96)	unid	2.500					3.4150					1.0000							
3	BR0437164	52362	Dispositivo para Infusão 19G, descartável, com disp de segurança	unid	5.000					0.5522						1.5600						
4	BR0437166	51276	Dispositivo para Infusão 21G, descartável, com disp de segurança	unid	25.000					0.6452						1.5600						
5	BR0437167	51277	Dispositivo para Infusão 23G, descartável, com disp de segurança	unid	25.000					0.6294						1.5600						
6	BR0465963	21247	Dispositivo tipo Luer Lock Valvulado, Sistema Fechado	unid	9.000											13.6760						
7	BR0464739	168372	Dreno de Sucção Contínua para Drenagem a Vácuo, Agulha 4,8mm	unid	100					58.7200					34.0000							
8	BR0464740	168368	Dreno de Sucção Contínua para Drenagem a Vácuo, Agulha 6,4mm	unid	100					54.7500					34.0000							
9	BR0442641	211258	Equip. Macroplasma Estéril com Respir. e com Injetor	unid	120.000					2.2600						4.6000						
10	BR0428801	81694	Equip. Microplasma Estéril com Respir. e com Injetor	unid	1.000																	
11	BR0396131	220162	Equip. para alimentação enteral sem bomba porta cruz	unid	2.000					30.0100												
12	BR0281525	212810	Exercitador incentivador respiratório Fluxo, com 3 esferas	unid	200																	
13	BR0465027	213279	Externo anelado duplo 12 FR x 180 cm para ressonância e tomografia	unid	500																	
14	BR0442457	220902	Fita métrica antropométrica	unid	50																	
15	BR0437867	551	Fita métrica 50 mm x 10 m hipodérmica	rol	20.000					7.2000												
16	BR0281615	212735	Fio de sutura Polipropileno não abs nº 4,0 c/2 ap/2,5 a 3,0	env	120					12.0400												
17	BR0281617	212734	Fio de sutura Polipropileno não abs nº 3,0 c/2 ap/2,5 a 3,0	env	120					5.2100												
18	BR0439115	216738	Frasco Coletor Universal com Tampa 70ml - Estéril	unid	15.000																	
19	BR0428828	212891	Gorro Descartável Masculino com Tiras (100 unids)	caixa	200																	
20	BR0428825	82384	Gorro Descartável Modelo Feminino (tipo Touca)	unid	250.000					0.2162												
21	Sem BPS	55388	Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão (tipo cotonetes)	unid	1.200					1.8800												
22	BR0347394	212609	Incentivador ou exercitador Respiratório, com esfera metálica	unid	50					41.6800												
23	BR0313029	212171	Lâmina de Bisturi Nº 20	unid	3.000					0.4175												
24	BR0268945	51783	Luva Cirúrgica Nº 6,0	par	6.000																	
25	BR0310176	148158	Luva Cirúrgica Nº 6,5	par	12.000					2.2800												
26	BR0282044	216514	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 isenta de látex	par	500					13.6800												
27	BR0272775	215560	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 isenta de látex	par	500					13.6800												
28	BR0272776	215551	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 isenta de látex	par	500					13.6800												
29	BR0272777	215515	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 isenta de látex	par	500					13.6800												
30	BR0313654	220932	Luva para procedimento P - nitrílica	cx	200					27.9900												
31	BR0313653	220933	Luva para procedimento M - nitrílica	cx	500					28.0900												
32	BR0313652	220934	Luva para procedimento G - nitrílica	cx	200					28.0900												
33	BR0471727	219096	Prancha com Sistema Deslizante e Rolante para Transferência de Pacientes	unid	4										2.900.0000							
34	BR0466413	215042	Reanimador Manual Infantil com Máscara e com Reservatório	unid	10					228.2500												
35	BR0440736	212848	Sonda de Gastrostomia Percutânea 3 vias com Balão - 20FR	unid	300																	
36	Sem BPS	213357	Tampa para Equip. e Seringa	unid	240.000																	
37	Sem BPS	212788	Tela cirúrgica 100% polipropileno 10x10cm	unid	1.000					54.2400					120.6000							

Handwritten initials and signature



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

74 de 78



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

75 de 78

Anexo 3

Minuta da ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços n.º ____

Processo Administrativo n.º: xxx/2022 – Feas.

Pregão Eletrônico n.º xx/2022 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e..., na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no ...(local), localizado no, reuniram-se o diretor-geral (inserir nome completo e CPF) e diretora administrativa financeira (inserir nome completo e CPF), na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa.....com sede na....., CNPJ..... neste ato representada por)....., CPF....., tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº .../2022, cujo objeto é “**Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar**”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço.

Item:

Marca:

Valor unitário: R\$

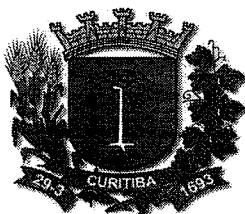
Quantidade:

Valor total : R\$

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ...

Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

268

8

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas

Anexo 4**Minuta de cadastro reserva**

Pregão Eletrônico nº ...

Objeto: ***"Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar".***

Interessado: Feas.

Empresa: _____

Em consonância com o art. 9º do Decreto Municipal nº 290/2016, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, os itens abaixo, cotados no referido Pregão Eletrônico com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação original.

As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

P.A. nº 273/2022

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Parecer AJUR n.º 489/2022

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para fornecimento de material de consumo médico hospitalar, itens essenciais para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fl. 03);
- termo de referência e descritivo (fls. 04/18);
- referencial de preços (fls. 19/22);
- justificativa da escolha de preços (fl. 23);
- cotações (fls. 24/131 v.);
- CNPJs (fls. 132/227);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (fl. 228);
- aprovação de minuta pela autoridade solicitante (fl. 229);
- minuta do edital e seus anexos (fls. 230/268 v.).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$633.882,23 (seiscentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).**

É o relatório.

Passo à manifestação.



270
jm

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, à essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1. subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo “*um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras*”.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se o fornecimento de material de consumo médico hospitalar, que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que *a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições*, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.

Parecer - AJUR 489/2022

De acordo com o item 1.1. do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por item** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que conforme legislação vigente, os itens deste certame são para participação exclusiva de ME/EPP. Ademais, os itens de código 211258 (BR0442641) e 551 (BR0437867) que terão cota reservada para ME/EPP. Não obstante, considerando o disposto no art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/20161; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes e interessadas em participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens a seguir ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo, bem como o não prejuízo ao processo de compra como um todo: BR0455853 (212147); BR0386131 (220152); BR0465027 (213279), BR0442457 (220902); BR0281615 (212735); BR0439115 (216738); BR0428628 (212891); BR0347394 (212609); BR0269945 (51793); BR 0282044 (216514); BR0272777 (216515) e sem BR (213357).

Some-se ainda a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

III - Considerações Finais

Portanto, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito.

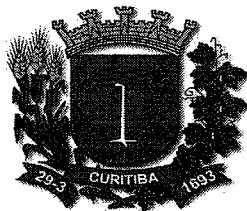
Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.


PEDRO HENRIQUE IGINÓ BORGES
Assessor Jurídico FEAS

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 489/2022



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

278
JS

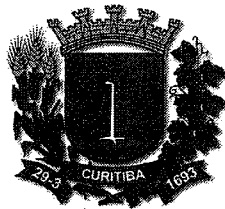
Processo Administrativo nº 273/2022 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 489/2022 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 273/2022.

Pregão Eletrônico nº: 172/2022.

Pregão com itens de ampla concorrência; itens exclusivos para ME/EPP; itens com cota reservada para ME/EPP.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar

Valor total estimado do pregão: R\$ 633.882,23.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 26/10/2022 às 08:00 h até o dia 10/11/2022 às 08:40 h.

Início da sessão pública de disputa: 10/11/2022 – a partir das 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

**CURITIBA**

Nº 203 - ANO XI

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROponente	Projeto	Modalidade	Valor
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DO PARANÁ	MONSTRO	MODALIDADE I	R\$ 25.000,00
LUI MARTINS DOS REIS 10707691931	DOMUS LARVAE	MODALIDADE I	R\$ 24.950,75
JAIR MARIO GABARDO JUNIOR	FORMAÇÃO DES-CONTINUADA Nº 041: ESPETÁCULO MODELO	MODALIDADE II	R\$ 30.000,00
BÖNISCH PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI	ENRAIZERAS	MODALIDADE III	R\$ 40.000,00

Fundação Cultural de Curitiba, 26 de outubro de 2022.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação em favor de Luciana Augusta Monteiro Produções Artísticas ME.

Em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o disposto no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a **Inexigibilidade de Licitação** em favor de **LUCIANA AUGUSTA MONTEIRO PRODUÇÕES MUSICAIS ME** para realização do Show Alma Lírica com Mônica Salmasso, dia 27 de outubro de 2022, no Canal da Música, como parte da programação de "Comemoração aos 50 anos do Teatro do Paiol".

Nº DO PROCESSO: 01-196808/2022**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fundação Cultural de Curitiba, 26 de outubro de 2022.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**CURITIBA**

Nº 203 - ANO XI

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Pregão Eletrônico nº: 172/2022. Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar.

Processo Administrativo nº: 273/2022.

Pregão Eletrônico nº: 172/2022.

Pregão com itens de ampla concorrência; itens exclusivos para ME/EPP; itens com cota reservada para ME/EPP.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar

Valor total estimado do pregão: R\$ 633.882,23.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 26/10/2022 às 08:00 h até o dia 10/11/2022 às 08:40 h.

Início da sessão pública de disputa: 10/11/2022 – a partir das 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 24 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Registro de preços para futuro fornecimento de capacho sintético 1,30x0,90m antiderrapante

Processo Administrativo nº: 267/2022.

Pregão Eletrônico nº: 175/2022.

Pregão Exclusivo ME/EPP

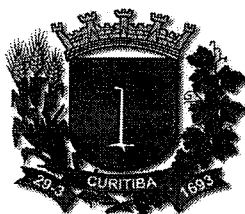
Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de capacho sintético 1,30x0,90m antiderrapante.

Valor total estimado do pregão: R\$ 12.249,50

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 26/10/2022 às 08:00 h até o dia 10/11/2022 às 08:39 h.

Abertura da sessão pública: 10/11/2022 às 08:40 h.

•As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

**EDITAL DE EMBASAMENTO****Processo Administrativo nº 273/2022.****Pregão Eletrônico nº 172/2022.**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar*”.

Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia 26 de outubro de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:40 h do dia 10 de novembro de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia 10 de novembro de 2022

Informação: considerando a legislação vigente os itens desse certame serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP. Ademais, os itens de código 211258 (BR0442641) e 551 (BR0437867) que terão cota reservada para ME/EPP. Não obstante, considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/20161; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes e interessadas em participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens a seguir ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo, bem como o não prejuízo ao processo de compra como um todo: BR0455853 (212147); BR0386131 (220152); BR0465027 (213279); BR0442457 (220902); BR0281615 (212735); BR0439115 (216738); BR0428628 (212891); BR0347394 (212609); BR0269945 (51793); BR0282044 (216514); BR0272777 (216515); e Sem BR (213357).

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo “**menor preço por item**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 273/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ **633.882,23**.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:

Juliano Eugenio da Silva.

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;

Silvia Andrea Miranda Ribeiro.

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é “**Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar**”, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência.

Anexo 2 – Justificativa das escolhas dos preços e orçamentos balizadores

Anexo 3 – Minuta da ata de registro de preços.

Anexo 4 – Minuta de cadastro reserva

4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. no seguinte endereço eletrônico:
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia 08/11/2022, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. no seguinte endereço eletrônico:
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação aqueles que:

5.2.1. Satisfazam integralmente as condições deste Edital;

5.2.2. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.3. Considerando a legislação vigente os itens desse certame serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP. Ademais, os itens de código 211258 (BR0442641) e 551 (BR0437867) que terão cota reservada para ME/EPP¹. Não obstante, considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/20161; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP,

¹ Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

sediadas local ou regionalmente, capazes e interessadas em participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens a seguir ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo, bem como o não prejuízo ao processo de compra como um todo: BR0455853 (212147); BR0386131 (220152); BR0465027 (213279); BR0442457 (220902); BR0281615 (212735); BR0439115 (216738); BR0428628 (212891); BR0347394 (212609); BR0269945 (51793); BR0282044 (216514); BR0272777 (216515); e Sem BR (213357).

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. (quanto aos itens exclusivos) Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.2. (quanto aos itens exclusivos) As licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

5.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação aco-

lhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.compras.gov.br.

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. *Valor unitário do item;*

8.1.2. *Marca;*

8.1.3. *Fabricante;*

8.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

8.10. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais li-

licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

11 – Envio da proposta de preços

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos

meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.3.3.1. o critério de análise será o constante no descritivo contido no Anexo I.

12.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.3.5. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:

1. – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

3. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

4. – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – Julgamento Da Habilitação

13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicaf), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação Econômico-Financeira.

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº 8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2.Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).

Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poder:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16 – Da Ata De Registro De Preços

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, se apresentada motivação para tanto e desde que devidamente aceita pela Feas.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

16.7. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

16.8. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.

16.9. Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ou remanescentes, serão realizados os procedimentos para a habilitação, sendo condição para a contratação o cumprimento integral de todas as condições previstas no Edital de licitação.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.

16.11. O Contratante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a qualquer momento, poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estão incompatíveis com os preços de mercado.

16.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

16.13. Serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente, os valores unitários utilizados pelos órgãos do Município de Curitiba, referentes a este Pregão Eletrônico.

16.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

17 – Do cadastro de reserva de fornecedores

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada e, nessas condições, após a homologação do certame, em até duas horas, poderão dar o aceite para participar do cadastro de reserva.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

17.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório

17.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

18 – Da Ordem De Compra

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

18.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

18.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

18.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha: localizado na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná;
5. Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC: localizado na Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR
6. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão - UPA Boqueirão: localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba - PR
7. Almoxarifado Feas: localizado na Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini – Barracão 07A);

18.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

18.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, nº: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

19 – Das obrigações

19.1. Após a emissão da ordem de compra/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.

19.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

19.4. É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pela Feas e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.

19.5. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes do artigo 17 e outros correlatos do Decreto Municipal nº 610/2019, os respectivos servidores: Fabiana Martins (mat. 1427) e Edemilson Marcos Ribeiro (mat. 146).

20 – Do Pagamento

20.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

20.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

21 – Das Penalidades

21.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

21.1.3. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 21.1.2. e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

21.1.4. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

21.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

21.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

21.2. As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

21.3. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

21.4. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

21.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

21.6. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

21.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

22 – Disposições Gerais

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.2. Farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital de embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

22.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

22.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

22.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;

22.5.2. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;

22.5.3. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

22.6. Na falta de documentos citados no item 22.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

22.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.8. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.9. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

22.9.1. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos neste pregão. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

22.10. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.11. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

22.12. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.13. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.14. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.15. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.15.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.15.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.15.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.15.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.15.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.15.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.16. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.17. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.18. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos

apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.19. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.20. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.22. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

22.23. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.24. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.25. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.26. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

22.27. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.28. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.29. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

22.30. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO EUGENIO DA SILVA
Data: 24/10/2022 12:17:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

Anexo 1

Termo De Referência

1. Objeto:

Registro de preços para futuro fornecimento de material médico hospitalar.

2. Justificativa:

Os materiais de consumo médicos hospitalares listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas. Por fim, considerando a legislação vigente os itens desse certame serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP. Ademais, os itens de código 211258 (BR0442641) e 551 (BR0437867) que terão cota reservada para ME/EPP. Não obstante, considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/20161; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes e interessadas em participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens a seguir ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo, bem como o não prejuízo ao processo de compra como um todo: BR0455853 (212147); BR0386131 (220152); BR0465027 (213279); BR0442457 (220902); BR0281615 (212735); BR0439115 (216738); BR0428628 (212891); BR0347394 (212609); BR0269945 (51793); BR0282044 (216514); BR0272777 (216515); e Sem BR (213357).

3. Descritivo Técnico Dos Produtos; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 01: 53567 / BR0270585 / Dispositivo Urinário Externo - Médio Nº 05: **Exclusivo ME/EPP.**

Masculino, confeccionado em látex, modelo condon, formato anatômico, tamanho médio (nº 05), com extremidade aberta para adaptar ao coletor de urina. A embalagem deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, nome comercial, data de fabricação, nº do lote e nº do Registro no Ministério da Saúde.

A cotação deverá ser em unidade.

Quantidade: 2.500 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,5043

Item 02: 55086 / BR0481426 / Dispositivo Urinário Externo - Grande Nº 06: **Exclusivo ME/EPP.**

Masculino, confeccionado em látex, modelo condon, formato anatômico, tamanho grande (nº 06), com extremidade aberta para adaptar ao coletor de urina. A embalagem deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, nome comercial, data de fabricação, nº do lote e nº do Registro no Ministério da Saúde.

A cotação deverá ser em unidade.

Quantidade: 2.500 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,5114

Item 03: 532662 / BR0437164 / Dispositivo para Infusão 19G, descartável, com dispositivo de segurança **Exclusivo ME/EPP.**

Dispositivo para infusão 19G, descartável, com dispositivo de segurança, utilizado em infusão de soluções endovenosa periférica e/ou coleta de sangue, conhecido pela denominação de scalp. Constituído por: agulha com protetor e dispositivo de segurança, asas de empunhadura e fixação e tubo extensor dotado de conector e tampa. Deve ser totalmente livre de deformidades que prejudiquem seu uso. A agulha deve ter paredes finas confeccionadas em aço inoxidável, totalmente siliconizada com silicone cirúrgico, com bisel curto, biangulado, trifacetado, com afiação precisa, que reduza o traumatismo dos tecidos. O

protetor da agulha deve ser transparente, rígido protegendo totalmente a agulha. As asas de empunhadura devem ser em formatos de borboleta com perfil inferior plano, flexível, facilitando a pega durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência. A cor da asa deverá seguir a padronização que facilite a identificação do calibre. Deve haver perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Tubo extensor em silicone ou vinílico, flexível, atóxico, apirogênico, transparente, livre de dobras, medindo 28cm (variação permitida: ± 3 cm), com conector e tampa. Deverá ter em sua extremidade distal um conector capaz de encaixar-se com perfeição à seringa e/ou equipos e dispor de tampa tipo rosca. Produto de uso único, esterilizado, descartável, embalado individualmente, pronto para uso, isento de partículas contaminadas e ausência de vazamentos nas condições críticas de uso ou de ensaio simulado. Na embalagem individual conter os dados: nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto e calibre, data de fabricação e validade, método de esterilização, lote e nº do registro no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual: Nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto e calibre, data de fabricação e validade, n.º do lote e n.º do registro no Ministério da Saúde, que corresponda ao n.º do lote das embalagens individuais.

Quantidade: 5000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,4158

Item 04: 51278 / BR0437166 / Dispositivo para Infusão 21G, descartável, com dispositivo de segurança **Exclusivo ME/EPP.**

Dispositivo para infusão 21G, descartável, com dispositivo de segurança, utilizado em infusão de soluções endovenosa periférica e/ou coleta de sangue, conhecido pela denominação de scalp. Constituído por: agulha com protetor, asas de empunhadura e fixação e tubo extensor dotado de conector e tampa. Deve ser totalmente livre de deformidades que prejudiquem seu uso. A agulha deve ter paredes finas confeccionadas em aço inoxidável, totalmente siliconada com silicone cirúrgico, com bisel curto, biangulado, trifacetado, com afiação precisa, que reduza o traumatismo dos tecidos. O protetor da agulha deve ser transparente, rígido protegendo totalmente a agulha. As asas de empunhadura devem ser em formatos de borboleta com perfil inferior plano, flexível, facilitando a pega durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de per-

manência. A cor da asa deverá ser da mesma cor do canhão a fim de facilitar a identificação do calibre, permitindo perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Tubo extensor vinílico com conector e tampa. O tubo extensor deve ser confeccionado em PVC, flexível, atóxico, apirogênico, transparente, livre de dobras medindo 28 cm (variação permitida: ± 3 cm). Deverá ter em sua extremidade distal um conector, com identificação do calibre através de cor em obediência ao código de cores, capaz de encaixar-se com perfeição à seringa e/ou equipamentos e dispor de tampa tipo rosca. Produto de uso único, esterilizado, descartável, embalado individualmente, pronto para uso, isento de partículas contaminadas e ausência de vazamentos nas condições críticas de uso ou de ensaio simulado. Na embalagem individual conter os dados: nome, calibre, validade, data de fabricação, método de esterilização e data de validade, nº do registro no Ministério da Saúde, lote. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

Quantidade: 25.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,3447

Item 05: 51277 / BR0437167 / Dispositivo para Infusão 23G, descartável, com dispositivo de segurança **Exclusivo ME/EPP**.

Dispositivo para infusão 23G, descartável, com dispositivo de segurança, utilizado em infusão de soluções endovenosa periférica e/ou coleta de sangue, conhecido pela denominação de scalp. Constituído por: agulha com protetor, asas de empunhadura e fixação e tubo extensor dotado de conector e tampa. Deve ser totalmente livre de deformidades que prejudiquem seu uso. A agulha deve ter paredes finas confeccionadas em aço inoxidável, totalmente siliconadas com silicone cirúrgico, com bisel curto, biangulado, trifacetado, com afiação precisa que reduza o traumatismo dos tecidos. O protetor da agulha deve ser transparente, rígido protegendo totalmente a agulha. As asas de empunhadura devem ser em formatos de borboleta com perfil inferior plano, flexível, facilitando a pega durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência. A cor da asa deverá ser da mesma cor do canhão a fim de facilitar a identificação do calibre, permitindo perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Tubo extensor vinílico com conector e tampa. O tubo extensor deve ser confeccionado em PVC, flexível, atóxico, apirogênico, transparente, livre de dobras, medindo 28cm (variação permitida: ± 3 cm). Deverá ter em sua extremidade distal um conector, com identificação do calibre através de cor em obediência ao código de cores, capaz de encaixar-se com perfeição à seringa e/ou

equipos e dispor de tampa tipo rosca. Produto de uso único, esterilizado, descartável, embalado individualmente, pronto para uso, isento de partículas contaminadas e ausência de vazamentos nas condições críticas de uso ou de ensaio simulado. Na embalagem individual conter os dados: nome, calibre, validade, data de fabricação, método de esterilização e data de validade, nº do registro no Ministério da Saúde, lote. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

Quantidade: 25.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,3659

Item 06: 212147 / BR0455853 / Dispositivo tipo Luer Lock Valvulado, Sistema Fechado **Ampla concorrência.**

Dispositivo tipo luer lock, sistema fechado. Dispositivo em material plástico resistente com corpo transparente.

Apresentação: embalagem deverá ser individual, estéril, permitindo a abertura com técnica asséptica, sem uso de instrumental. Deve conter os seguintes dados: marca comercial, lote, data de fabricação, validade da esterilização e n.º do registro do produto no Ministério da Saúde.

Quantidade: 9.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 5,9703

Item 07: 168372 / BR0464739 / Dreno de Sucção Contínua para Drenagem a Vácuo, Agulha 4,8mm (14FR) **Exclusivo ME/EPP.**

Dreno de sucção para drenagem de secreções em PVC atóxico, estéril, multi-perfurado (com perfurações intercaladas), escalonado, com introdutor em aço inoxidável. Apresentação: unidade. Deverá vir embalado individualmente com identificação, do produto e do fabricante conforme legislação vigente.

Quantidade: 100 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 27,4180

Item 08: 168368 / BR0464740 / Dreno de Sucção Contínua para Drenagem a Vácuo, Agulha 6,4mm (18FR) **Exclusivo ME/EPP.**

Dreno de sucção para drenagem de secreções em PVC atóxico, estéril, multi-perfurado (com perfurações intercaladas), escalonado, com introdutor em aço

inoxidável. Apresentação: unidade. Deverá vir embalado individualmente com identificação, do produto e do fabricante conforme legislação vigente.

Quantidade: 100 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 27,0167

Item 09: 211258 / BR0442641 / Equipo Macrogotas Estéril com Respiro e com Injetor **Cota ampla concorrência (75%).**

Equipo Macrogotas Estéril com Respiro e com Injetor, estéril, utilizado para infusão de soluções parenterais, composto de:

- a) Ponta perfurante com no mínimo 2,8 cm, podendo variar 1cm para mais ou para menos, com protetor adaptado para manter a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo;
- b) Câmara transparente e flexível, em material atóxico, com gotejamento correspondente a 20 macrogotas/ml; contendo filtro de fluídos com 15 microns;
- c) Filtro de ar de 0,22 microns assegurando que todo ar admitido no frasco passe através do mesmo e que o fluxo do líquido não seja significativamente reduzido;
- d) Tubo em PVC transparente, flexível com, no mínimo, 150cm de comprimento, isento de látex, que possua apoio e proteção aos dedos do operador, com membrana auto cicatrizante para administração de medicamentos/soluções;
- e) Conector: componente com configuração cônica tipo macho, conforme ABNT NBR ISO 594-1 e ISO 594-2, apresentando-se no modelo Luer Lock. O conector deverá apresentar-se adaptado a um protetor externo para manter a esterilidade do conector Luer macho e do interior do equipo;
- f) Pinça rolete, contendo roldana, estando em perfeitas condições para perfeito controle do gotejamento;
- g) A embalagem deverá ser individual, estéril, permitindo abertura com técnica asséptica, sem uso de instrumental. Devem conter os seguintes dados: marca comercial, lote, data de fabricação, validade da esterilização e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. Os equipos deverão estar de acordo com a ABNT NBR ISO 8536-4 e RDC 004/2011 ANVISA.

Quantidade: 90.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,4503

Item 10: 211258 / BR0442641 / Equipo Macrogotas Estéril com Respiro e com Injetor **Cota reservada ME/EPP (25%).**

Equipo Macrogotas Estéril com Respiro e com Injetor, estéril, utilizado para infusão de soluções parenterais, composto de:

- a) Ponta perfurante com no mínimo 2,8 cm, podendo variar 1cm para mais ou para menos, com protetor adaptado para manter a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo;
- b) Câmara transparente e flexível, em material atóxico, com gotejamento correspondente a 20 macrogotas/ml; contendo filtro de fluídos com 15 microns;
- c) Filtro de ar de 0,22 microns assegurando que todo ar admitido no frasco passe através do mesmo e que o fluxo do líquido não seja significativamente reduzido;
- d) Tubo em PVC transparente, flexível com, no mínimo, 150cm de comprimento, isento de látex, que possua apoio e proteção aos dedos do operador, com membrana auto cicatrizante para administração de medicamentos/soluções;
- e) Conector: componente com configuração cônica tipo macho, conforme ABNT NBR ISO 594-1 e ISO 594-2, apresentando-se no modelo Luer Lock. O conector deverá apresentar-se adaptado a um protetor externo para manter a esterilidade do conector Luer macho e do interior do equipo;
- f) Pinça rolete, contendo roldana, estando em perfeitas condições para perfeito controle do gotejamento;
- g) A embalagem deverá ser individual, estéril, permitindo abertura com técnica asséptica, sem uso de instrumental. Devem conter os seguintes dados: marca comercial, lote, data de fabricação, validade da esterilização e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. Os equipos deverão estar de acordo com a ABNT NBR ISO 8536-4 e RDC 004/2011 ANVISA.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,4503

Item 11: 81694 / BR0428801 / Equipo Microgotas Estéril com Respiro e com Injetor **Exclusivo ME/EPP.**

Equipo microgotas com respiro, filtro de partícula e injetor estéril utilizado para infusão de soluções parenterais, composto de: 1) ponta perfurante trifacetada com no mínimo 2,8 cm, podendo variar em 1 cm para mais ou para menos, com protetor adaptado para manter a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo; 2) câmara transparente e flexível, em material atóxico, com gotejamento correspondente a 60 microgotas/ml; contendo filtro de fluídos com 15 microns; 3) filtro de ar de 5 microns assegurando que todo o ar admitido no frasco passe através do mesmo e que o fluxo do líquido não seja significante-

300
Js

mente reduzido. 4) tubo em PVC transparente, flexível com, no mínimo, 150 cm de comprimento, com injetor lateral que possua apoio e proteção aos dedos do operador, com membrana autocicatrizante para administração de medicamentos/soluções; 5) conector componente com configuração cônica tipo macho, conforme ABNT NBR ISO 594-1 e ISO 594-2, apresentando-se no modelo Luer Lock. O conector deverá apresentar-se adaptado a um protetor externo para manter a esterilidade do conector luer macho e do interior do equipo; 6) pinça rolete, contendo roldana, estando em perfeitas condições para controle do gotejamento. A embalagem deverá ser individual, estéril, permitindo a abertura com técnica asséptica, sem uso de instrumental. Devem conter os seguintes dados: marca comercial, lote, data de fabricação, validade da esterilização e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.

Quantidade: 1.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,5400

Item 12: 220152 / BR0386131 / Equipo Para Alimentação Enteral Sem Bomba – PONTA CRUZ **Ampla concorrência**

Equipo enteral com sistema fechado para gotejamento por gravidade para nutrição enteral; ponta em cruz adaptável aos frascos de nutrição enteral de sistema fechado, contendo protetor; câmara de gotejamento flexível e transparente; tubo flexível em PVC na cor azul, roxo ou lilás, com no mínimo 1,20 m de comprimento; regulador de fluxo (pina rolete) para controle manual de gotejamento com segurança; conector escalonado, contendo protetor. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e de validade e registro no MS.

Quantidade: 2.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 5,9125

Item 13: 212610 / BR0281525 / Exercitador ou Incentivador Respiratório Fluxo com 3 esferas **Exclusivo ME/EPP**.

Exercitador respiratório para resistência, para prevenção e tratamento de atelectasias pós operatórias composto por 3 câmaras graduadas em cc, sendo respectivamente 600, 900 e 1200 com esferas em cores diferentes no seu interior, com filtro de proteção na entrada do tubo flexível, com bocal. Deverá permitir a graduação da dificuldade do exercício, com grau de dificuldade de 0–1 – 2–3.

Apresentação: unidade

Quantidade: 200 unidades

Valor Máximo permitido: R\$ 26,7375

Item 14: 213279 / BR0465027 / Extensor Anelado Duplo Para Ressonância e Tomografia: **Ampla concorrência**

Tubo extensor 12FR x 180cm em PVC flexível, conector em "Y" e conectores Luer Lock Macho reversível e Fêmea. Com válvula antirrefluxo em cada extensão do Y em Policarbonato. Tampa das conexões em PVC. Usado para infusão de contraste radiológico, soro e medicamentos através de bombas injetoras de duas seringas.

Quantidade: 500 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 21,3500

Item 15: 220902 / BR0442457 / Fita métrica antropométrica maleável e inelástica com retração automática (trena) **Ampla concorrência**

Fita métrica antropométrica (trena) maleável e inelástica, com 150 cm de comprimento; resolução em mm; trava de fixação da fita e retração automática.

Apresentação: unidade

Quantidade: 50 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 7,1600

Item 16: 551 / BR0437867 / Fita Micropore 50mmx10m Hipoalergênica: **Cota ampla concorrência (75%)**

Fita adesiva cirúrgica, tipo micropore, medindo 50mm de largura por 10m de comprimento, isento de substâncias alergênicas e nocivas à saúde. Confeccionado em falso tecido de Rayon, cor branca, microscopicamente poroso a fim de permitir transmissão de calor e flexível suficiente para acompanhar as dobras da pele, sem sofrer deformações ao desenrolar. Deverá conter substância adesiva uniformemente distribuída à base de polímero acrílico, hipoalergênico, capaz de produzir fixação adequada e permitir fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície da pele. A fita micropore deverá apresentar resistência adequada aos meios usuais de esterilização não deformando ao desenrolar, vir enrolado em carretel de peça única, com capa protetora externa, contendo dados como marca comercial, dimensões, procedência de fabricação, lote e data de validade. Serão aceitas variações de $\pm 10\%$ na largura da fita.

Quantidade: 15.000 rolos

Valor máximo permitido: R\$ 5,4600

Item 17: 551 / BR0437867 / Fita Micropore 50mmx10m Hipoalergênica: **Cota reservada ME/EPP (25%).**

Fita adesiva cirúrgica, tipo micropore, medindo 50mm de largura por 10m de comprimento, isento de substâncias alergênicas e nocivas à saúde. Confeccionado em falso tecido de Rayon, cor branca, microscopicamente poroso a fim de permitir transmissão de calor e flexível suficiente para acompanhar as dobras da pele, sem sofrer deformações ao desenrolar. Deverá conter substância adesiva uniformemente distribuída à base de polímero acrílico, hipoalergênico, capaz de produzir fixação adequada e permitir fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície da pele. A fita micropore deverá apresentar resistência adequada aos meios usuais de esterilização não deformando ao desenrolar, vir enrolado em carretel de peça única, com capa protetora externa, contendo dados como marca comercial, dimensões, procedência de fabricação, lote e data de validade. Serão aceitas variações de $\pm 10\%$ na largura da fita.

Quantidade: 5.000 rolos

Valor máximo permitido: R\$ 5,4600

Item 18: 212735 / BR0281615 / Fio de sutura Polipropileno não abs nº4.0 c/2 ag2,0cm, cilíndrica, 1/2, fio 75cm **Ampla concorrência**

Fio cirúrgico sintético monofilamentar de polipropileno, inabsorvível, cor azul, nº. 4-0, com 2 agulhas de aço inoxidável de alta qualidade de 2,0cm, ponta cilíndrica, 1/2 círculo, encastamento laser drill, comprimento do fio de 75cm, estéril, embalagem unitária contendo os seguintes dados com os respectivos símbolos conforme NBR 15223: lote, data de validade, fabricante, método de esterilização e código de barras para rastreabilidade interna.

As medidas referentes ao comprimento do fio e da agulha poderão variar $\pm 10\%$.

Quantidade: 120 envelopes

Valor máximo permitido: R\$ 11,2133

Item 19: 212734 / BR0281617 / Fio de Sutura Polipropileno não abs nº3.0 c/2 ag 2,5 a 3,0: **Exclusivo ME/EPP.**

Fio cirúrgico sintético monofilamentar de polipropileno, não absorvível, cor azul, nº. 3 - 0, com 02 agulhas de aço inoxidável de alta qualidade de 2,5 a 3,0cm,

ponta cilíndrica, 1/2 círculo, encastamento laser drill, comprimento do fio de 75cm, estéril, embalagem unitária contendo os seguintes dados com os respectivos símbolos conforme NBR 15223: lote, data de validade, fabricante, método de esterilização e código de barras para rastreabilidade interna.

As medidas referentes ao comprimento do fio e da agulha poderão variar $\pm 10\%$.

Quantidade: 120 envelopes

Valor máximo permitido: R\$ 6,7367

Item 20: 216738 / BR0439115 / Frasco Coletor Universal com Tampa 70ml - Estéril **Ampla concorrência**

Recipiente plástico para coleta com capacidade de 70ml, estéril.

Apresentação: embalagem unitária estéril.

Quantidade: 15.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,6489

Item 21: 212891 / BR0428628 / Gorro Descartável Masculino com Tiras **Ampla concorrência**

Gorro tipo touca, sanfonado, confeccionado em não tecido 100% polipropileno hidrofílico, material de alta tecnologia, com duas amarras (tiras) de 15cm cada, tamanho único, na cor branca, usado para evitar a queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de alta limpeza, combinando conforto e resistência, uso único e individual. Apresentação: caixas com 100 unidades. A cotação deve ser feita em caixa com 100 unidades. A embalagem externa deverá apresentar a identificação do fabricante, do produto, o n.º do lote, a data de fabricação e a data de validade do produto.

Observação: A cotação deve ser em caixa com 100 unidades.

Quantidade: 200 caixas

Valor máximo permitido: R\$ 26,6220

Item 22: 82384 / BR0428625 / Gorro Descartável Modelo Feminino (tipo Touca) **Exclusivo ME/EPP.**

Gorro tipo touca, sanfonado, confeccionado 100% em polipropileno, na cor branca. Soldado eletronicamente por ultrassom. O elástico deverá ser revestido e perfeitamente adaptado a todo perímetro da touca. Comprimento da sanfona

fechada: no mínimo 20cm, podendo variar +/-10%. Gramatura: 30g/m2. Espesura: no mínimo 0,055mm. Medidas: 500 x 520mm podendo variar +/- 5%.

Apresentação: embalagem com 100 unidades.

A embalagem externa deverá apresentar a identificação do fabricante, do produto, o número do lote, a data de fabricação e a data de validade do produto.

Observação: A cotação deve ser em unidades.

Quantidade: 250.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,0932

Item 23: 55386 /sem BR/ Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão (tipo cotonetes) **Exclusivo ME/EPP.**

Flexível e inquebrável, com haste em polipropileno e com as extremidades cobertas por algodão hidrófilo ou hidrofílico absorvente, tratada com bactericida ou antigerme e macia. O algodão não deverá desprender das pontas com facilidade.

Apresentação: Caixa com, no mínimo, 75 (setenta e cinco) unidades.

Quantidade: 1.200 unidades

Valor Máximo permitido: R\$ 1,8437

Item 24: 212609 / BR0347394 / Incentivador ou Exercitador Respiratório, com esfera metálica **Ampla concorrência**

Incentivador inspiratório para expansão pulmonar com esfera metálica, utilizado para melhorar condicionamento respiratório antes de procedimentos cirúrgicos e também para prevenir e tratar as atelectasias pulmonares, ajuda a prevenir infecções pulmonares em idosos e pessoas acamadas, também pode ser utilizado em outras situações segundo orientação médica ou fisioterápica. Deve vir completo: aparelho e bocal.

Quantidade: 50 unidades

Valor Máximo permitido: R\$ 39,9933

Item 25: 212171 / BR0313629 / Lâmina de Bisturi Nº 20 **Exclusivo ME/EPP.**

Lâmina de bisturi nº 20, estéril, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono, de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. A lâmina deverá apresentar-se perfeitamente afiada devendo adaptar-se perfeitamente aos cabos de bisturi padrão. Deverá ser embalada individualmente de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o momento do uso, facilitan-

do a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica. Na parte externa da embalagem individual deverá conter os dados: marca comercial, lote, data de fabricação e validade. As lâminas deverão vir acondicionadas em caixas de acordo com a praxe do fabricante, contendo rótulo ou impressão com os seguintes dados: marca comercial, quantitativo, data de fabricação e validade, nº do lote, tipo de esterilização; e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.

Quantidade: 3.000 unidades

Valor Máximo permitido: R\$ 0,3247

Item 26: 51793 / BR0269945 / Luva Cirúrgica Nº 6.0 **Ampla concorrência**

Luva cirúrgica estéril – nº 6.0, de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,12mm. As luvas deverão estar de acordo com a norma NBR 13391 da ABNT. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. Para lubrificação das luvas deverá ser utilizado pó bio absorvível atóxico e hipoalergênico que não cause qualquer dano ao organismo, sob condições normais de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (6,0). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando - se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. Os dados sobre tamanho deverão estar estampados na face externa do punho, dentro da faixa de 5 cm a contra borda, devendo a marcação ser de caráter permanente e de fácil visualização. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização;

- lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais. Embalagem para transporte: As luvas devem ser acondicionadas em embalagens de material resistente, de modo a protegê-las durante o transporte e a armazenagem em condições adequadas.

Quantidade: 6.000 pares

Valor máximo permitido: R\$ 1,3398

Item 27: 148158 / BR0310176 / Luva Cirúrgica Nº 6.5 **Exclusivo ME/EPP.**

Luva cirúrgica estéril – nº 6.5, de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,12mm. As luvas deverão estar de acordo com a norma NBR 13391 da ABNT. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. Para lubrificação das luvas deverá ser utilizado pó bio absorvível atóxico e hipoalergênico que não cause qualquer dano ao organismo, sob condições normais de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (6.5). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando - se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. Os dados sobre tamanho deverão estar estampados na face externa do punho, dentro da faixa de 5 cm a contra borda, devendo a marcação ser de caráter permanente e de fácil visualização. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais. Embalagem para transporte: As luvas devem ser acondiciona-

das em embalagens de material resistente, de modo a protegê-las durante o transporte e a armazenagem em condições adequadas.

Quantidade: 12.000 pares

Valor máximo permitido: R\$ 1,4718

Item 28: 216514 / BR0282044 / Luva cirúrgica nº 6.5 isenta de látex: **Ampla concorrência.**

Luva cirúrgica estéril – nº 6.5, de primeira qualidade, 100% isenta de látex, sem pó e com espessura mínima 0,12mm. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (6.5). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando-se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais.

Quantidade: 500 pares

Valor máximo permitido: R\$ 6,5286

Item 29: 215550 / BR0272779 / Luva cirúrgica nº 7.0 isenta de látex: **Exclusivo ME/EPP.**

Luva cirúrgica estéril – nº 7.0, de primeira qualidade, 100% isenta de látex, sem pó e com espessura mínima 0,12mm. Deverá possuir formato anatômico, o

comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (7.0). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando-se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais.

Quantidade: 500 pares

Valor máximo permitido: R\$ 5,4225

Item 30: 215551 / BR0272778 / Luva cirúrgica nº 7.5 isenta de látex: **Exclusivo ME/EPP.**

Luva cirúrgica estéril – nº 7.5, de primeira qualidade, 100% isenta de látex, sem pó e com espessura mínima 0,12mm. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (7.5). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando-se

as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quantidade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais.

Quantidade: 500 pares

Valor máximo permitido: R\$ 4,2833

Item 31: 216515 / BR0272777 / Luva cirúrgica nº 8.0 isenta de látex: **Ampla concorrência**

Luva cirúrgica estéril – nº 8.0, de primeira qualidade, 100% isenta de látex, sem pó e com espessura mínima 0,12mm. Deverá possuir formato anatômico, o comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e do punho, deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeita condição de uso. As luvas deverão ter cor natural e tamanho conforme padrão brasileiro (8.0). Bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. As luvas esterilizadas e prontas para o uso devem ser acondicionadas em par, em dois envelopes: um envelope interno e outro externo, e devem ser dobradas de acordo com o padrão hospitalar e acondicionadas em envelope, separando-se as luvas da direita e da esquerda com dobras internas para abertura asséptica. Na parte externa do envelope interno devem constar o tamanho da luva e a identificação das luvas direita e esquerda. O envelope externo deve assegurar a esterilidade do conteúdo interno, sob condições adequadas de manuseio e estocagem e devem permitir abertura sem contaminar o produto e, uma vez aberto, não deve ser possível lacrá-lo novamente. A esterilização deverá ser por raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Na parte externa do envelope deve constar: - tamanho; - nome e tipo de produto; - identificação do fabricante; - quanti-

dade; - mês e ano da esterilização; - tipo de esterilização; - lote de fabricação; - prazo de validade; - mês e ano de fabricação; - demais requisitos legais.

Quantidade: 500 pares

Valor máximo permitido: R\$ 7,6325

Item 32: 220932 / BR0313654 / Luva de Procedimento Nitrílica – P: **Exclusivo ME/EPP.**

Luva de procedimento tamanho P, nitrílicas, não cirúrgicas, livre de látex, isenta de pó, cor azul, flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, afim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados: data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo, tamanho, nº do lote, procedência de fabricação, nº do registro no Ministério da Saúde.

* Se for produto importado, deverá vir afixado na embalagem externa, as informações traduzidas para a língua portuguesa.

Observação: A cotação deverá ser em caixas com 100 unidades

Quantidade: 200 caixas

Valor máximo permitido: R\$ 16,2108

Item 33: 220933 / BR0313653 / Luva de Procedimento Nitrílica – M: **Exclusivo ME/EPP.**

Luva de procedimento tamanho M, nitrílicas, não cirúrgicas, livre de látex, isenta de pó, cor azul, flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, afim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados: data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo, tamanho, nº do lote, procedência de fabricação, nº do registro no Ministério da Saúde.

* Se for produto importado, deverá vir afixado na embalagem externa, as informações traduzidas para a língua portuguesa

Observação: A cotação deverá ser em caixas com 100 unidades

Quantidade: 500 caixas

Valor máximo permitido: R\$ 16,0130

Item 34: 220934 / BR0313652 / Luva de Procedimento Nitrílica – G: **Exclusivo ME/EPP.**

Luva de procedimento tamanho G, nitrílicas, não cirúrgicas, livre de látex, isenta de pó, cor azul, flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, afim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados: data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo, tamanho, nº do lote, procedência de fabricação, nº do registro no Ministério da Saúde. * Se for produto importado, deverá vir afixado na embalagem externa, as informações traduzidas para a língua portuguesa.

Observação: A cotação deverá ser em caixas com 100 unidades

Quantidade: 200 caixas

Valor máximo permitido: R\$ 16,3656

Item 35: 219496 / BR0474127 / Prancha com Sistema Deslizante e Rolante para Transferência de Pacientes: **Exclusivo ME/EPP.**

Prancha com sistema deslizante e rolante para transferência do paciente de uma superfície para outra; confeccionada em polímero expandido de formato retangular, dobrável, desmontável e lavável, com dimensões aproximadas de 170 x 50 x 2 (C x L x A), revestida por material teflonado, dotado de ponteiros que revestem as suas extremidades, com alças para transporte e sustentação, sendo que a prancha é recoberto por material resinado, permitindo um deslizamento suave sobre a prancha num sistema rolante. Com registro na ANVISA

Quantidade: 4 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 2.911,2500

Item 36: 215042 / BR0456413 / Reanimador Manual Infantil com Máscara e com Reservatório: **Exclusivo ME/EPP.**

Ressuscitador manual de tamanho infantil, autoclavável, constituído de balão de silicone transparente de 500 ml a 700 ml, em formato anatômico, com reservatório para oxigênio em PVC transparente, adequado ao tamanho do ambú. Projetado para permitir uma larga faixa de frequências respiratórias na ventilação manual. Deve possuir válvula anti-reinalação, que direcione a inspiração e expiração do paciente através de um diafragma interno, tipo bico de pato. Esta válvula deve ser facilmente desmontável, para limpeza e esterilização de seus componentes, além de possibilitar a troca de seu diafragma. Balão com conexão para oxigênio e válvula de admissão de ar para conexão da bolsa reservatório de oxigênio com a válvula. Extensão para conectar o oxigênio ao balão de silicone. Válvula de segurança que previna acidentes por excesso de pressão. Máscara com bojo transparente e coxim de silicone, formato anatômico, tamanho infantil. O conjunto deverá vir acondicionado em bolsa própria para transporte.

Quantidade: 10 unidades.

Valor máximo permitido: R\$ 156,9940

Item 37: 212848 / BR0440136 / Sonda de Gastrostomia Percutânea 3 Vias com Balão 20FR **Exclusivo ME/EPP.**

Sonda para gastrostomia em silicone transparente, para alimentação, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento, ponta afunilada. Marcas em centímetros ao longo do tubo para facilitar a medição. Fixação interna por balão inflável de silicone, e externa por um anel de segurança em silicone com bases ventilatórias. Tubo de 3 vias sendo: uma Válvula para enchimento do balão, uma via para alimentação e uma via para medicação. Apresentação: embalagem estéril, com documentação vigente no Ministério da Saúde.

Quantidade: 300 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 91,0821

Item 38: 213357 / sem BR / Tampa para Equipo e Seringa **Ampla concorrência**

Tampa para bicos slip ou lock (que se adapte aos sistemas de infusão intravenosa, seringas, torneira de três vias, equipos e outros dispositivos, protegendo contra a entrada de possíveis contaminações.

Apresentação: embalagem unitária estéril, contendo as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e validade.

Quantidade: 240.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,2317

Item 39: 212788 /sem BR/ Tela cirúrgica 100% polipropileno 10 x 10cm **Exclusivo ME/EPP.**

Tela cirúrgica, medindo 10cm x 10cm, confeccionada em 100% polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético, com alongamento próprio em ambos os sentidos podendo ser recortada em qualquer forma sem risco de desfiar. Deve adaptar-se ao crescimento do organismo e ser ideal para cirurgia de reparação de órgão, prevenção de hérnias, reconstrução da superfície pélvica, reparações de cirurgia torácica e do pericárdio, e reforço da parede abdominal.

Apresentação: envelope estéril por óxido de etileno ou por raios gama, contendo os seguintes dados: matéria prima, aplicação, número do lote, marca comercial, número de registro no Ministério da Saúde, procedência de fabricação, tipo de esterilização, dimensões, data de fabricação/validade e data de esterilização.

Quantidade: 1.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 40,3400

4. Condições Gerais Para Cotação

4.1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter **Registro** ou **Notificação** ou ser **Declarado Dispensado De Registro**.

4.2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

4.3. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

4.3.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.

4.3.2. Data de fabricação.

4.3.3. Prazo de validade.

4.3.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).

4.3.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.

4.3.6. Quando necessário a palavra “estéril” (indicando processo de esterilização).

4.3.7. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.

4.3.8. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.

4.3.9. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.3.10. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.3.11. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.

4.3.12. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.

4.4. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.

4.4.1. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

4.6. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

4.7. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.

4.8. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

4.9. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

4.10. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.10.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

4.11. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não

corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

4.12. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha: localizado na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná;
5. Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC: localizado na Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR
6. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão - UPA Boqueirão: localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba - PR
7. Almoxarifado Feas: localizado na Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini – Barracão 07A);

4.13. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.14. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela

Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

4.15. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.

5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

5.1. – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

5.2. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

5.2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

5.2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2006.

5.2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

5.3. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

5.4. – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

5.5. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividades e classes constantes na AFE.

5.6. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

5.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

6. Da proteção de dados

6.1. A Contratada, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da Contratante. No manuseio dos dados a Contratada deverá:

6.1.1. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

6.1.2. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;

6.1.3. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a

terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da contratante, quer direta ou indiretamente. Caso a contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

6.1.4. Notificar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo: Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro: A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação, disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

Fabiana Martins
Gestora do Contrato
Coordenadora de Compras Feas

Anexo 2

Justificativa das escolhas dos preços e orçamentos balizadores

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Itens 1, 2, 3, 4, 7 e 21 (média dos 5 menores orçamentos): foi considerada a média dos 5 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 5, 8, 10 e 37 (média dos 6 menores orçamentos): foi considerada a média dos 6 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 6, 17, 28, 35 e 36 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 9, 23, 25, 31 e 34 (média dos 10 menores orçamentos): foi considerada a média dos 10 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 11 (média dos 3 maiores orçamentos): foi considerada a média dos 3 maiores orçamentos, visto que o valor constante no BPS (Banco de Preços em Saúde) está muito inferior aos preços praticados no mercado.

Itens 12, 20, 26 e 27 (média dos 4 menores orçamentos): foi considerada a média dos 4 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 13, 14, 16, 18, 19, 22, 24, 29 e 33 (média dos valores orçados): foram considerados todos os orçamentos para definição da média.

Item 15 (média dos 8 menores orçamentos): foi considerada a média dos 8 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Item 30 (média dos 12 menores orçamentos): foi considerada a

média dos 12 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Item 32 (média dos 9 menores orçamentos): foi considerada a média dos 9 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Abaixo orçamentos balizadores:



Fundação Estatal De Atenção
à Saúde

**Pregão Eletrônico
Nº 172/2022
Volume 2**

Objeto: *“Registro de preços para futuro fornecimento de material médico hospitalar”.*

Órgão requisitante: Coordenação de Compras.

Data da abertura: 10/11/2022 às 08:40 h.

[illegible]

1	100	kg	Steel reinforcement bars	HRB335	1.20	120.00
2	50	m	Concrete pump	50m	2.40	120.00
3	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
4	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
5	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
6	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
7	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
8	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
9	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
10	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
11	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
12	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
13	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
14	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
15	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
16	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
17	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
18	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
19	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
20	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
21	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
22	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
23	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
24	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
25	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
26	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
27	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
28	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
29	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
30	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
31	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
32	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
33	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
34	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
35	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
36	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
37	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
38	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
39	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
40	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
41	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
42	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
43	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
44	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
45	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
46	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
47	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
48	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
49	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
50	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
51	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
52	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
53	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
54	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
55	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
56	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
57	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
58	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
59	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
60	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
61	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
62	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
63	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
64	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
65	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
66	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
67	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
68	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
69	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
70	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
71	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
72	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
73	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
74	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
75	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
76	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
77	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
78	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
79	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
80	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
81	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
82	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
83	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
84	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
85	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
86	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
87	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
88	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
89	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
90	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
91	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
92	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
93	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
94	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
95	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
96	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
97	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
98	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
99	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00
100	10	m	Concrete pump	10m	2.40	24.00

Item	Quantity	Unit	Price	Total	Remarks
1. Cement	100	kg	1.50	150.00	
2. Sand	200	kg	0.80	160.00	
3. Gravel	150	kg	1.20	180.00	
4. Water	50	kg	0.50	25.00	
5. Labor	10	hr	10.00	100.00	
6. Transport	1	km	5.00	5.00	
7. Fuel	1	lit	1.00	1.00	
8. Tools	1	set	2.00	2.00	
9. Safety	1	kit	1.00	1.00	
10. Miscellaneous	1	box	0.50	0.50	
11. Cement	100	kg	1.50	150.00	
12. Sand	200	kg	0.80	160.00	
13. Gravel	150	kg	1.20	180.00	
14. Water	50	kg	0.50	25.00	
15. Labor	10	hr	10.00	100.00	
16. Transport	1	km	5.00	5.00	
17. Fuel	1	lit	1.00	1.00	
18. Tools	1	set	2.00	2.00	
19. Safety	1	kit	1.00	1.00	
20. Miscellaneous	1	box	0.50	0.50	

[illegible]

Item	Quantity	Unit	Material	Price	Total	Remarks
1	100	kg	Steel reinforcement	1.20	120.00	
2	50	m	Concrete	2.50	125.00	
3	20	m	Brick	6.25	125.00	
4	10	m	Plaster	12.50	125.00	
5	5	m	Paint	25.00	125.00	
6	1	unit	Roofing	125.00	125.00	
7	1	unit	Foundation	125.00	125.00	
8	1	unit	Wall	125.00	125.00	
9	1	unit	Floor	125.00	125.00	
10	1	unit	Roof	125.00	125.00	
11	1	unit	Foundation	125.00	125.00	
12	1	unit	Wall	125.00	125.00	
13	1	unit	Floor	125.00	125.00	
14	1	unit	Roof	125.00	125.00	
15	1	unit	Foundation	125.00	125.00	
16	1	unit	Wall	125.00	125.00	
17	1	unit	Floor	125.00	125.00	
18	1	unit	Roof	125.00	125.00	
19	1	unit	Foundation	125.00	125.00	
20	1	unit	Wall	125.00	125.00	
21	1	unit	Floor	125.00	125.00	
22	1	unit	Roof	125.00	125.00	
23	1	unit	Foundation	125.00	125.00	
24	1	unit	Wall	125.00	125.00	
25	1	unit	Floor	125.00	125.00	
26	1	unit	Roof	125.00	125.00	
27	1	unit	Foundation	125.00	125.00	
28	1	unit	Wall	125.00	125.00	
29	1	unit	Floor	125.00	125.00	
30	1	unit	Roof	125.00	125.00	
31	1	unit	Foundation	125.00	125.00	
32	1	unit	Wall	125.00	125.00	
33	1	unit	Floor	125.00	125.00	
34	1	unit	Roof	125.00	125.00	
35	1	unit	Foundation	125.00	125.00	
36	1	unit	Wall	125.00	125.00	
37	1	unit	Floor	125.00	125.00	
38	1	unit	Roof	125.00	125.00	
39	1	unit	Foundation	125.00	125.00	
40	1	unit	Wall	125.00	125.00	
41	1	unit	Floor	125.00	125.00	
42	1	unit	Roof	125.00	125.00	
43	1	unit	Foundation	125.00	125.00	
44	1	unit	Wall	125.00	125.00	
45	1	unit	Floor	125.00	125.00	
46	1	unit	Roof	125.00	125.00	
47	1	unit	Foundation	125.00	125.00	
48	1	unit	Wall	125.00	125.00	
49	1	unit	Floor	125.00	125.00	
50	1	unit	Roof	125.00	125.00	
51	1	unit	Foundation	125.00	125.00	
52	1	unit	Wall	125.00	125.00	
53	1	unit	Floor	125.00	125.00	
54	1	unit	Roof	125.00	125.00	
55	1	unit	Foundation	125.00	125.00	
56	1	unit	Wall	125.00	125.00	
57	1	unit	Floor	125.00	125.00	
58	1	unit	Roof	125.00	125.00	
59	1	unit	Foundation	125.00	125.00	
60	1	unit	Wall	125.00	125.00	
61	1	unit	Floor	125.00	125.00	
62	1	unit	Roof	125.00	125.00	

[illegible]

[illegible]

[illegible]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 217 - Compras

11 de novembro de 2022.

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Juliano Eugenio da Silva

Referente: Pregão Eletrônico nº 172/2022 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I “DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)”, informo:

As empresas listadas abaixo anexaram na Plataforma Comprasnet os documentos exigidos no Anexo I do Edital de Embasamento:

- ✓ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; ✓
- ✓ CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA; HEF
- ✓ ERGHO PRODUTOS PARA A ERGONOMIA HOSPITALAR LTDA; ✓
- ✓ GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ✓
- ✓ IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI; ✗
- ✓ J M M PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA; HEF
- ✓ JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA; ✓
- ✓ LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; ✓
- ✓ MALVAGLIA COMERCIAL LTDA; ✓
- ✓ MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA; ✓
- ✓ MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA; ✓
- ✓ NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI; ✓
- ✓ RBR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA; ✓
- ✓ TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA. ✓

Em relação aos itens cotado, informo:

Item 01: 53567 / BR0270585 / Dispositivo Urinário Externo - Médio Nº 05

- A empresa MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA anexou na plataforma Comprasnet a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e

